

OFICIO n.º 121 /2016 /DPA/FCP/MinC

Brasília (DF) 11 de maio de 2016.

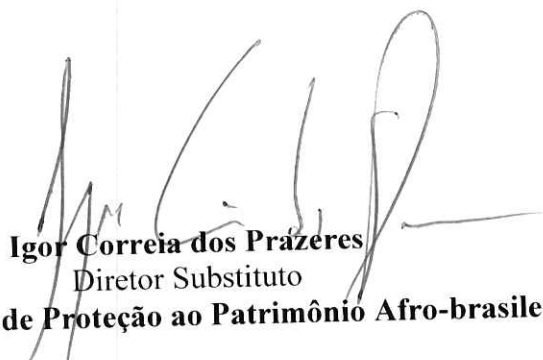
A Sua Senhoria o Senhor
MAURY DE SOUZA JUNIOR
SAMARCO MINERAÇÃO S.A
Rua Paraíba 1122, 9º andar
CEP 30.130-918 Belo Horizonte – MG

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA – COMPONENTE QUILOMBOLA

Senhor,

Encaminho-lhe em anexo, Termo de Referência para a elaboração do Estudo do Componente Quilombola no âmbito do Estudo Ambiental referente aos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão da Mina Germano, de interesse da empresa Samarco Mineração S.A com possíveis impactos em terras da Comunidade Quilombola de Santa Efigênia, localizada no Município de Mariana – MG.

Atenciosamente,


Igor Correia dos Prazeres
Diretor Substituto

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro



TERMO DE REFÊRENCIA – COMPONENTE QUILOMBOLA

DPA - FCP
01420.004469/2016-13
11/05/2016



Termo de Referência para a elaboração do Estudo do Componente **Quilombola** no âmbito do Estudo Ambiental referente aos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão da Mina Germano, de interesse da empresa Samarco Mineração S.A. com possíveis impactos em terras da Comunidade Quilombola de Santa Efigênia, localizada no Município de Mariana, MG.

Empreendimento	Mina de Germano
Empreendedor	Samarco Mineração S.A.
Órgão ambiental responsável	Ibama
Terras Comunidade Remanescente de Quilombo	Quilombo de Santa Efigênia
Processo Órgão Licenciador	16.628.281/0003-23
Processo Fundação Cultural Palmares	01420.003941/2010-05

1 - Apresentação

A Constituição Federal de 1988 reconhece e protege os direitos sociais, culturais, econômicos e políticos dos remanescentes de comunidades quilombolas por meio dos artigos 215 e 216 e do artigo 68 que trata do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

É considerado remanescentes de comunidades quilombolas os grupos étnico-raciais, segundo de auto-atribuição, com trajetória histórica dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada resistência à opressão histórica sofrida.

De acordo com o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos atestada mediante autodefinição da própria comunidade

É obrigação do Estado proteger as manifestações culturais e tomar todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos quilombos.

critérios
própria,

com a

será

São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

Nesse sentido, de acordo com a legislação vigente e salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência (TR) define os itens complementares necessários aos estudos ambientais a

serem apresentados ao Ibama, para efeito de avaliação dos impactos direto e indiretos à Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Efigênia, localizada no município de Mariana, MG, pelo rompimento da Barragem do Fundão da Mina de Germano de lavra e beneficiamento de ferro, de interesse da Samarco Mineração S.A.

Criada em 22 de agosto de 1988 pela Lei nº 7.668, a Fundação Cultural Palmares (FCP) é vinculada ao Ministério da Cultura e tem a atribuição de promover e preservar os direitos sociais, culturais e econômicos dos remanescentes de comunidades quilombolas.

São responsabilidades da FCP:

- Expedir a certidão de autodefinição dos quilombos;
- Assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto no Decreto nº 4.887/2003;
- Garantir assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos para defesa da posse contra esbulhos e turbações, para a proteção da integridade territorial da área delimitada e utilização por terceiros, podendo firmar convênios com entidades ou órgãos que esta assistência;
- Prestar assessoramento aos da Defensoria Pública quando estes órgãos representarem em juízo os interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do art. 134 da Constituição;
- Instruir o processo para fins de registro ou tombamento e zelar pelo acautelamento e preservação do patrimônio cultural quilombola.
- Avaliar os impactos provocados pela atividade ou empreendimento em terra quilombola, bem como apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos;

A FCP é responsável pelo reconhecimento, proteção e promoção dos direitos culturais das comunidades quilombolas.

sua
outras
prestem

órgãos

O presente estudo subsidiará a elaboração dos procedimentos administrativos necessários à regularização das compensações e ações de mitigação correspondentes ao rompimento da Barragem do Fundão e eventuais outros incidentes relacionados ao caso, fixando requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados à questão quilombola para o levantamento e análise



dos componentes ambientais, sociais, econômicos e culturais existentes na área de influência do incidente, sem prejuízo da capacidade de inovação da equipe responsável pelo trabalho.

2 – Metodologia

A metodologia de trabalho conste na coleta de campo de dados referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem sociocultural e socioeconômica para a comunidade quilombola informada.

Os Estudos do Componente Quilombola deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação efetiva dos quilombolas é fundamental e imprescindível.

O trabalho deverá ser feito em etapas, sempre dialogando com os estudos ambientais elaborados para o incidente em tela e considerando a análise integrada do contexto de desenvolvimento regional, seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

Cumprimento da Convenção 169/OIT.

3- Plano de Trabalho

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho (PT), que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas. O Plano de Trabalho deve apresentar a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades;
- Resultados, metas e produtos.

O Plano de Trabalho e a equipe multidisciplinar serão apresentados para a Fundação Cultural Palmares, podendo sofrer ajustes e adequações conforme interesse institucional. O cronograma e a agenda serão submetida à aprovação da comunidade quilombola envolvida. Somente após a aprovação da comunidade, dar-se-á por concluso a proposta de trabalho e início dos trabalhos.

As atividades propostas, devem prever a realização de reuniões na comunidade, objetivando:

a) Apresentação geral da proposta dos trabalhos a serem realizados em relação à ocorrência do rompimento da Barragem do Fundão, das especificidades do incidente em relação à comunidade Santa Efigênia, dos impactos já eventualmente identificados por outros estudos ambientais e esclarecimentos gerais.

a) Apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, possibilitando adequações de cronograma de acordo com o interesse e disponibilidade do grupo, informando a previsão de permanência da equipe em campo e a quantidade de técnicos.

A comunidade deverá receber todo material impresso em 02 (duas) vias.

Todas as reuniões devem ser devidamente registradas em atas, lidas e aprovadas pela comunidade e, posteriormente, juntadas ao produto final.

Deverão ser entregues vias originais do produto final, devidamente assinado pelos representantes da comunidade e por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas pelo Coordenador da equipe.

4 Roteiro Metodológico

4.1 - Elaboração de diagnóstico contendo dados e informações referentes a:

- 4.1.1 Informações sobre a comunidade Santa Efigênia em relação ao empreendimento Barragem do Fundão e da área atingida pelo desmoronamento, com a elaboração de mapa contendo as coordenadas geográficas da comunidade quilombola;
- 4.1.2 Informações sobre a comunidade quilombola, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- 4.1.3 Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidade na área de educação, saúde e habitação;
- 4.1.4 Caracterização da ocupação das terras indicadas pela comunidade, utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.
- 4.1.5 Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscência histórica do quilombo, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;



4.2 Identificação dos impactos socioeconômicos, culturais e ambientais, diretos e indiretos sobre a comunidade, associados ao funcionamento da Barragem do Fundão e do desmoronamento, contendo informações sobre:

4.2.1 Prejuízos relativos à cultura e a produção econômica da comunidade na perspectiva do seu desenvolvimento;

4.2.2 Identificação e descrição dos riscos de solo e subsolo provenientes da implantação da atividade da Barragem do Fundão e do desmoronamento, que afetam as atividades da agricultura e outras atividades tradicionais;

4.2.3 Identificação de prejuízos das atividade da Barragem do Fundão e do desmoronamento nas atividades culturais da comunidade e para a sua continuidade;

4.2. 4 Identificação de impactos que alteram a rotina e o acesso da comunidade a bens e serviços públicos essenciais a sobrevivência e permanência do grupo em seu território, na perspectiva de curto, médio e longo prazo;

4.2.5 Identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, cultural, social e econômica das comunidade;

4.2.6 Identificação das técnicas de produção e serviços embasados na cultura da comunidade quilombola, afetados;

4.2.7 Identificação de impactos sobre a organização social e produtiva do grupo e suas formas de distribuição e apropriação material dos recursos naturais;

4.2.8 Identificação dos saberes e fazeres da comunidade, como elementos de potencial geração de renda e difusão cultural, alterados pelo evento;

4.2.9 Outras informações relevantes relacionadas à atividade da Barragem do Fundão e do desmoronamento que possam ter impactado o modo de vida dos remanescente de quilombo de Santa Efigênia e o seu território.

4.2.10- A identificação dos impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação d. atividade ou empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle, mitigação e potencialização desses impactos sobre as comunidades quilombolas.

4.2.11 A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como o possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;

- 4.2.12 A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade;
- 4.2.13 Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como a atual situação territorial do grupo;
- 4.2.14 Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

4.3 Caracterização do incidente de rompimento da Barragem do Fundão

- 4.3.1 Apresentar o empreendimento, caracterizando a Mina de Germano e suas estruturas agregadas, descrevendo seu processo de extração e beneficiamento, destacando os componente químicos utilizados;
- 4.3.2 Descrever a relação da mina com a bacia do rio Doce e afluentes;
- 4.3.3 Descrever o incidente de rompimento da Barragem do Fundão e suas consequências;
- 4.3.4 Apresentar mapa da localização geográfica do empreendimento e especificar distâncias em relação aos limites das terras quilombolas e áreas com reivindicação fundiária por tradicionalidade de ocupação;
- 4.3.5 Esclarecer qual era a capacidade de armazenamento da barragem, quanto havia de rejeitos na Barragem do Fundão antes do seu rompimento, quanto restou represado, quanto foi evacuado, durante quanto tempo, a natureza da composição dos rejeitos, assim como as consequências de levantamento de sedimentos anteriormente depositados na calha do rio Doce e seus afluentes
- 4.3.6 Fazer uma descrição do histórico físico, biológico e químico completo do rio Doce durante um ano antes do incidente com base em dados secundários;

4.4 Características físico-bióticas da Terra Indígena

- 4.4.1 Realizar análise fisiográfica (topografia, hipsometria, declive e exposição de encostas) com destaque para áreas com processos erosivos.
- 4.4.2 Caracterizar cobertura vegetal quanto à fisionomia, florística e estrutura;
- 4.4.3 Caracterizar a fauna terrestre e aquática dando ênfase às cadeias ecológicas, e seus usos alimentares, culturais e econômicos pelos quilombolas;
- 4.4.4 Mapear e caracterizar nascentes, aquíferos subterrâneos (especificamente poços artesianos) e cursos d'água utilizados pelos indígenas, apresentando análise física, química e biológica destes recursos;
- 4.4.5 Apresentar mapeamento dos problemas ambientais e projeção de tendências futuras;

5. Contexto Antropológico

6. Estudos do Componente quilombola, e análise do Plano Básico Ambiental e sua execução deverão cumprir os seguintes prazos:

- 6.1 Apresentação do Plano de Trabalho e equipe técnica: 90 dias após o recebimento do Termo de Referência;

- 6.2 Manifestação da Fundação Palmares após a apresentação do Plano de Trabalho e equipe técnica: 30 dias;
- 6.3 Eventuais adequações ao Plano de Trabalho e composição da equipe técnica após manifestação da Fundação Palmares: 15 dias;
- 6.4 Manifestação da Fundação Palmares sobre as adequações: 15 dias;
- 6.5 Apresentação do Plano de Trabalho aos Quilombolas, após aprovação final do mesmo pela Fundação Cultural Palmares: 30 dias;
- 6.6 Início dos Estudos após aprovação do Plano de Trabalho pelos Quilombolas: 15 dias;
- 6.7 Apresentação do relatório após início dos estudos: 6 meses;
- 6.8 Manifestação da Fundação Cultural Palmares acerca do Relatório dos Estudos de Componente quilombola e PBA: 60 dias;
- 6.9 Eventuais adequações ao relatório após manifestação da Fundação Cultural Palmares: 30 dias;
- 6.10 Manifestação da Fundação Cultural Palmares após apresentação de eventuais adequações: 30 dias;
- 6.11 Apresentação do Relatório para os quilombolas após aprovação final pela Fundação Cultural Palmares: 15 dias
- 6.12 Apresentação de eventuais complementações pedidas pelos quilombolas: 15 dias;
- 6.13 Início de trabalhos de detalhamentos dos Programas do PBA com os quilombolas: 60 dias;
- 6.14 Apresentação do PBA para Fundação Cultural Palmares após o início do detalhamento do PBA: 90 dias;
- 6.15 Manifestação da Fundação Cultural Palmares sobre o PBA: 45 dias;
- 6.16 Apresentação de eventuais adequações ao PBA após manifestação da Fundação Cultural Palmares: 30 dias;
- 6.17 Manifestação da Fundação Cultural Palmares após apresentação de eventuais adequações solicitadas ao PBA: 30 dias;
- 6.18 Início da execução do PBA após aprovação final da Fundação Cultural Palmares: 30 dias.

Os prazos e conteúdo deste TR podem ser modificados após acordo entre Fundação Palmares e empreendedor, ressaltando a discricionariedade da Fundação Palmares.

7. Composição da equipe técnica

A equipe básica para a realização do Estudo do Componente Quilombola e do PBA deve ser composta por, no mínimo:

- 7.1 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, preferencialmente com experiência com o povo em foco e atuação anterior em processos de avaliação de impactos ambientais. Deverá ser o coordenador do estudo;
- 7.2 01(um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais com pós-graduação *stricto sensu* ou experiência em avaliação de impactos ambientais sobre o meio biótico;
- 7.3 01 (um) profissional com pós-graduação *stricto sensu* em relação à ictiofauna;
- 7.4 01 (um) profissional para atuar no meio físico com formação acadêmica na área de geografia, geologia, engenharia ambiental ou afins e pós-graduação *stricto sensu*, com experiência em avaliação de impactos;

7.5 Sugere-se representantes quilombolas a serem definidos pelas lideranças, para o apoio e participação nos estudos, sendo prevista remuneração para os mesmos. Se estes participarem da elaboração do estudo deverão assinar como equipe técnica.

7.6 A equipe de elaboração e, posteriormente, de execução do PBA deve seguir as seguintes recomendações:

7.6.1 ser coordenada por 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, preferencialmente com experiência foco e atuação na anterior em processos de licenciamento ambiental que envolvam territórios quilombolas. Deverá ser o coordenador do estudo;

Observações:

7.7 Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos junto com o plano de trabalho à Fundação Palmares que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes. Profissionais que estejam inadimplentes junto a Fundação em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados.

7.8 Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a Fundação Palmares pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração do PBA indígena.

7.9 Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da Fundação Palmares e das comunidades indígenas para ingressar em suas terras.

7.10 Pretende-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto à etnia em foco.

7.11 Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso no Território Quilombola para início dos trabalhos serão apresentados aos quilombolas.

8. Produtos Esperados

Os produtos esperados no final do trabalho deste TR são:

- 1) Plano de Trabalho;
- 2) Roteiro metodológico;
- 3) Estudo dos impactos socioeconômicos, socioambientais e sócio culturais sobre a comunidade remanescente de Quilombola de Santa Efigênia, localizada em Mariana – MG, observado as recomendações do item 2.2. O produto deverá ser entregue em 04 (quatro) vias, em papel A4, e formato da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e em pen-drive e cd-rom;
- 4) Registro em campo por meio de recursos audiovisuais, de forma a garantir e disponibilizar a mais ampla massa de recursos interpretativos sobre a situação social encontrada e da materialidade dos fatos;

5) Mapas contendo as coordenadas geográficas da comunidade quilombola. O material cartográfico deverá ser entregue em oito vias originais, na escala e formatos da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT mais apropriados para apresentar as informações, discutidos e aprovados junto à Fundação Cultural Palmares. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital. Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF.

6) Programa Básico Ambiental, cultural e Socioeconomico (PBA), para compensação, mitigação dos impactos identificados pelo Estudo de impactos ao qual denominamos ESTUDO DE COMPONENTE QUILOMBOLA.

9. Direitos e obrigações

9.1 O empreendedor deverá:

9.1.1 Submeter à aprovação prévia da FCP o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;

9.1.2 Encaminhar previamente para análise e aprovação da FCP os planos de trabalho;

9.1.3 Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos quilombolas e de técnicos da Fundação Palmares; e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de confecção dos estudos;

9.1.4 Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao Estudo em questão;

9.1.5 Respeitar o conteúdo dos produtos elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas;

9.1.6 Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à FCP;

9.1.7 Preparar os trabalhadores para compreensão das especificidades dos quilombolas, considerando que o programa de capacitação dos operários deve ser previamente apresentado à FCP;

9.1.8 No caso de implementação, o empreendedor é responsável pela execução das medidas e ações oriundas do PBA do Componente Quilombola;

9.2 Os contratados deverão observar o cumprimento dos itens abaixo:

9.2.1 É vetada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas Terras Quilombolas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;

9.2.2 Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos quilombolas. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins;

9.2.3 É imprescindível que o original do componente quilombola e PBA dos estudos seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas pelo Coordenador da equipe;



9.2.4 Considerações e divergências do empreendedor em relação ao conteúdo dos produtos elaborados pela equipe técnica deverão ser apresentadas em documento específico, que será, também, objeto de análise pela FCP;

9.2.5 Compete a FCP acompanhar o trabalho e se manifestar com relação a todas as peças apresentadas e entregues de acordo com o item 8.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS:

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico dos Estudos e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas com as comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas, com vistas à manifestação das comunidades sobre o empreendimento e as medidas de controle e mitigação de impactos.

O empreendedor deve entregar, com antecedência de 15 (dias) da primeira reunião informativa, no mínimo 50 (cinquenta) cópias do estudo específico do componente quilombola para cada comunidade direta e indiretamente afetada. Também é responsabilidade do empreendedor garantir todas as condições técnicas, logísticas e operacionais para a realização da consulta. A FCP fica responsável pelo convite, divulgação e coordenação da consulta pública.

O Projeto Básico Ambiental - PBA deverá ser elaborado com a participação das comunidades quilombolas afetadas. O PBA deve conter as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia.

Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.

03420.000384/2015 - 72

OFÍCIO Nº 01 /201/DPA/FCP/MinC

Brasília, de janeiro de 2015.

Aos Senhores

Edivaldo Antonio de Oliveira e outros

Diretoria da Associação Quilombola da Comunidade Pé Do Morro

End.: Rua Valadão Nº 254-Centro.

Aragominas, TO

CEP: 77845-000

Email: quilombolapedomorro@gmail.com

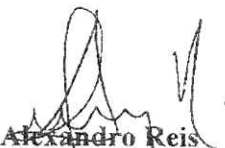
Assunto: Cestas Alimentares - Inclusão da Comunidade Pé do Morro, localizada no município de Aragominas – TO (Ofício Nº 009/2014) – (Doc. referencia 01420.017416/2014-92).

Prezados Senhores,

1. Acuso o recebimento da solicitação de V.Sa. para incluir a Comunidade Pé do Morro, localizada no município de Aragominas – TO, na Ação de Distribuição de Cestas de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA).
2. Informo que o pleito dessa Comunidade já se encontra registrada nesta Fundação Cultural Palmares e aguarda a ampliação do quantitativo de cestas destinado ao segmento quilombola pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, para ser atendida, conforme:

MUNICÍPIO	IBGE	COMUNIDADE	Nº DE FAMILIAS Nº DE CESTAS SOLICITADAS	ANO DO PEDIDO	RELAÇÃO
ARAGOMINAS	1701309	PÉ DO MORRO	200	2013	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE PÉ DO MORRO, CNPJ: 12.794.232/0001-48. END.: RUA VALADÃO Nº 254-CENTRO. MUNICÍPIO: ARAGOMINAS/TO. CEP: 77.845-000. PRESIDENTE: FRANCISCO EDIMAR DE OLIVEIRA, CPF: 245.562.542-53. TEL: (63) 9292-4656. EMAIL: quilombolapedomorro@gmail.com . recados (63) 9292-4656 EDIVALDO ou (63) 9279-4016 EDIMAZIM

Atenciosamente,


Alexandre Reis

Diretor do Departamento de Proteção
do Patrimônio Afrobrasileiro